



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 798/75

Abre crédito especial de Cr\$ 20.000,00
ao META

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes,
decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um
crédito especial de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a auxiliar
as festas da " GLAMOUR GIRL DE MINAS GERAIS", promovidas pelo META.

Artigo 2º - Para atender às finalidades acima, fica ainda o Sr .
Prefeito Municipal autorizado a anular dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação re
vogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta
Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se
contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 30 de setembro de 1975.



César Julião de Salles
PREFEITO MUNICIPAL.